



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2019



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA SEMANA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, EVENTO QUE ACONTECERÁ NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2019 EM CORONEL VIVIDA, NO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO.

DATA: 25.09.2019

RATIFICAÇÃO: 25.09.2019

ANEXOS

GATHE SHOWS LTDA

CNPJ nº 21.686.362/0001-58

VALOR TOTAL R\$ 137.500,00




MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 105/2019

De: Noemir Jose Antonioli
Secretario Geral

Protocolo Interno n. <u>151 / 19</u>
Em <u>11</u> de <u>setembro</u> de <u>19</u>
 Funcionário

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Data de 04/09/2019

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de show para apresentação na semana de aniversário do Município, complexo Esportivo Barro Preto.

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO

Já é tradição em nosso Município a realização de diversas atividades culturais, artística e esportivas no mês de dezembro de cada ano, visando a comemoração do aniversário de Coronel Vivida. Nestes ano de 2019, não será diferente aonde estaremos organizando eventos para as festividades alusivas a esta data com uma intensa programação, incluindo show artístico com a dupla sertaneja de renome nacional, oferecendo a nossa população a oportunidade de assistir e conhecer artistas que fazem sucesso em nosso país, além disso, também estaremos atraindo visitantes de outras cidades que certamente estarão em Coronel Vivida fomentando o comércio local e gerando renda.

DOS ARTISTAS





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Após diversas reuniões com as equipes organizadora do evento decidiu-se pela contratação da dupla sertaneja CÉSAR MENOTI & FABIANO , dupla esta já consagrada pelo público em geral e de grande sucesso a nível nacional.

É de nótório conhecimento dos apreciadores da música sertaneja o grande sucesso desta dupla a nível de Brasil, onde acompanhamos pela mídia em geral a grande presença de público aonde a mesma se apresenta.

DO CACHÊ ARTÍSTICO E SUA JUSTIFICATIVA

Valor do cachê artístico a ser pago pela apresentação da dupla CESAR MENOTI & FABIANO , por uma hora e trinta minutos de show é de R\$ 135.000,00 (cento trinta cinco mil reais), incluídas as despesas com alimentação. Este valor está abaixo dos valores normalmente cobrados pela dupla em outras apresentações pelo país, conforme se demonstrará com toda a sua estrutura de instrumentos musicais em palco que será providenciado pela Prefeitura Municipal, e as despesas com hospedagem dos Artistas e sua equipe, bem como a locomoção do hotel localizado na Cidade de Coronel Vivida até o local da apresentação será de responsabilidade do Município.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o art. 25 inciso III da Lei Federal nº 8666/1993, entendemos ser inexigível a licitação para este tipo de contratação por se tratar-se de profissionais do setor artístico já consagrados pela opinião pública, sendo a dupla César Menoti & Fabiano de renome nacional.

Anexamos ao presente pleito a documentação de habilitação e a correspondente minuta do contrato.

Atenciosamente

Noemir Jose Antoniulli
Secretário Geral



CÉSAR MENOTTI & FABIANO

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2019

Proposta de Show César Menotti e Fabiano

Boa tarde!

É com grande prazer que a dupla **César Menotti e Fabiano** apresenta sua proposta de show.

Data do Show: 14 de dezembro de 2019

Duração do Show: mínimo de 1 hora e 20 min.

Cidade: Coronel Vivida - PR

Cachê: R\$137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)

Forma de Pagamento: 20.000,00 na assinatura - 30.000,00 dia 20/10/19 - 30.000,00 dia 20/11/19 e 57.500,00 dia 10/12/19.

Obs.: Neste valor de cachê inclui as despesas de transporte até a cidade do show e a diária de alimentação da equipe.

DESPESAS DE PRODUÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE:

- Palco com 2 camarins abastecidos de acordo com o rider técnico da dupla.
- Sonorização e Iluminação de acordo com rider técnico da dupla.
- Hospedagem para 32 pessoas
- Seguranças em número compatível com a quantidade de público presente
- Liberações (alvarás) junto aos órgãos competentes.
- Translado na cidade para os cantores, músicos e equipe: em duas Vans e dois

Carros executivos SUV

- 10 Carregadores.

Obs: Esta proposta tem validade de 30 dias.

Atenciosamente,

GATHE SHOWS LTDA

(31) 2516-0900 ou (31) 99304-5000

e-mail: jordan@cesarmenottiefabiano.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.686.362/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2015
NOME EMPRESARIAL GATHE SHOWS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-03 - Marketing direto 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE ROTHEIA	NÚMERO 18	COMPLEMENTO
CEP 31.330-632	BAIRRO/DISTRITO PAQUETA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@RUASEMARTINS.COM.BR	TELEFONE (31) 2516-0900
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2019 às 14:57:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

90



2/4

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GATHE SHOWS LTDA

1. THEONILIA CAROLINA CAMPOS BESSA MENOTTI, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 047.980.986-04, documento de identidade 10029376, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA JOSE ROTHEIA, número 18, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-632 e

2. MARILIA GABRIELA MAGELA MAGALHAES FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 078.312.876-20, documento de identidade 14881392, PCE, MG, com domicilio / residência a AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, número 3000, APT: 1202; BLOCO: 01, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-472.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de GATHE SHOWS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS NAS ATIVIDADES DE PRODUCAO E PROMOCAO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRADAS, ATIVIDADES DE MUSICOS INDEPENDENTES, A PRODUCAO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ, AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESARIOS DE EVENTOS ARTISTICOS AO VIVO, A PRODUCAO E PROMOCAO D ESPETACULOS ARTISTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA JOSE ROTHEIA, número 18, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.330-632.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 05/01/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
THEONILIA CAROLINA CAMPOS BESSA MENOTTI	5.000	5.000,00
MARILIA GABRIELA MAGELA MAGALHAES FERREIRA	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia THEONILIA CAROLINA CAMPOS BESSA MENOTTI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado,

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J152101921592



MG59983045

1/3

Handwritten initials and signatures on the right margin.



3/4

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GATHE SHOWS LTDA

no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 5 de Janeiro de 2015.

THEONILIA CAROLINA CAMPOS BESSA MENOTTI
Sócio/Administrador

MARILIA GABRIELA MAGELA MAGALHAES FERREIRA
Sócio

Patrônio Germano dos Santos
OAB/MG.20070

Testemunha(s):

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J152101921592 MG59983045





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GATHE SHOWS LTDA

Ivo da Fonseca Pereira

Ivo da Fonseca Pereira
CPF: 228.577.456-72

Marcia Helena C. de O. Silva

Marcia Helena Cavaleri de Olivera Silva
CPF: 106.622.216-99

*B.
B.
A.*

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J152101921592



MG59983045

3/3

90



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210315038 em 15/01/2015 da Empresa GATHE SHOWS LTDA, Nire 31210315038 e protocolo 150762526 - 15/01/2015. Autenticação: DC483E57EAFB1B98E16AD2A8E1B856C43664. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/076.252-6 e o código de segurança qHxw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL

pág. 4/4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GATHE SHOWS LTDA
CNPJ: 21.686.362/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:40 do dia 06/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2019.

Código de controle da certidão: **6590.4262.4212.4B2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/07/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/10/2019

NOME: GATHE SHOWS LTDA

CNPJ/CPF: 21.686.362/0001-58

LOGRADOURO: RUA JOSE ROTHEIA

NÚMERO: 18

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PAQUETA

CEP: 31330632

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:201900034338872



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCLIKGHJJ**

Documento/Certidão nº **12.012.191** Exercício: **2019**

Emissão em: **07/08/2019**

Requerimento em: **15:04:20**

Validade: **06/09/2019**

Nome: **GATHE SHOWS LTDA**

CNPJ: **21.686.362.0001.58**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.686.362/0001-58

Razão Social: GATHE SHOWS LTDA

Endereço: R JOSE ROTHEIA 18 / PAQUETA / BELO HORIZONTE / MG / 31330-632

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2019 a 27/09/2019

Certificação Número: 2019082905291295603426

Informação obtida em 30/08/2019 10:12:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GATHE SHOW LTDA
CNPJ: 21.686.362/0001-58

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Agosto de 2019 às 10:10

BELO HORIZONTE, 30 de Agosto de 2019 às 10:10

Código de Autenticação: 1908-3010-1026-0096-7053

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2015001455 Data Concessão: 21/01/2015 Data de Validade: 21/01/2020

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

Ateste a validade deste documento no endereço eletrônico: alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 21.686.362/0001-58 Inscr. Municipal: 0.977.993/001-4 Data de Registro: 15/01/2015

Razão Social: GATHE SHOWS LTDA - EPP

Nome Fantasia:

O local é residência de um dos sócios da empresa: Sim

DADOS DO IMÓVEL

Área utilizada(m²): 20,00

Endereço

Logradouro: RUA JOSE ROTHEIA

Nº: 18

Bairro: PAQUETA

Município: Belo Horizonte

Índice Cadastral do IPTU: 310076 037A0013

Complemento:

CEP: 31330-632

Tipo de imóvel constante no IPTU: CASA

Permissividade da Via: Vias Preferencialmente Residenciais

Regional: PAMPULHA - P2

Zoneamento: ZAR2 - ZONA DE ADENSAMENTO RESTRITO 2

Class.Via: LOCAL

ADE: ADE DA BACIA DA PAMPULHA

10m <= LARGURA DA VIA < 15m

ATIVIDADES

Código	Descrição	Subcategoria	Tipologia
900199900	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - Não exercida no local	SERVIÇO	Serviços de diversão e esporte

ATIVIDADES AUXILIARES

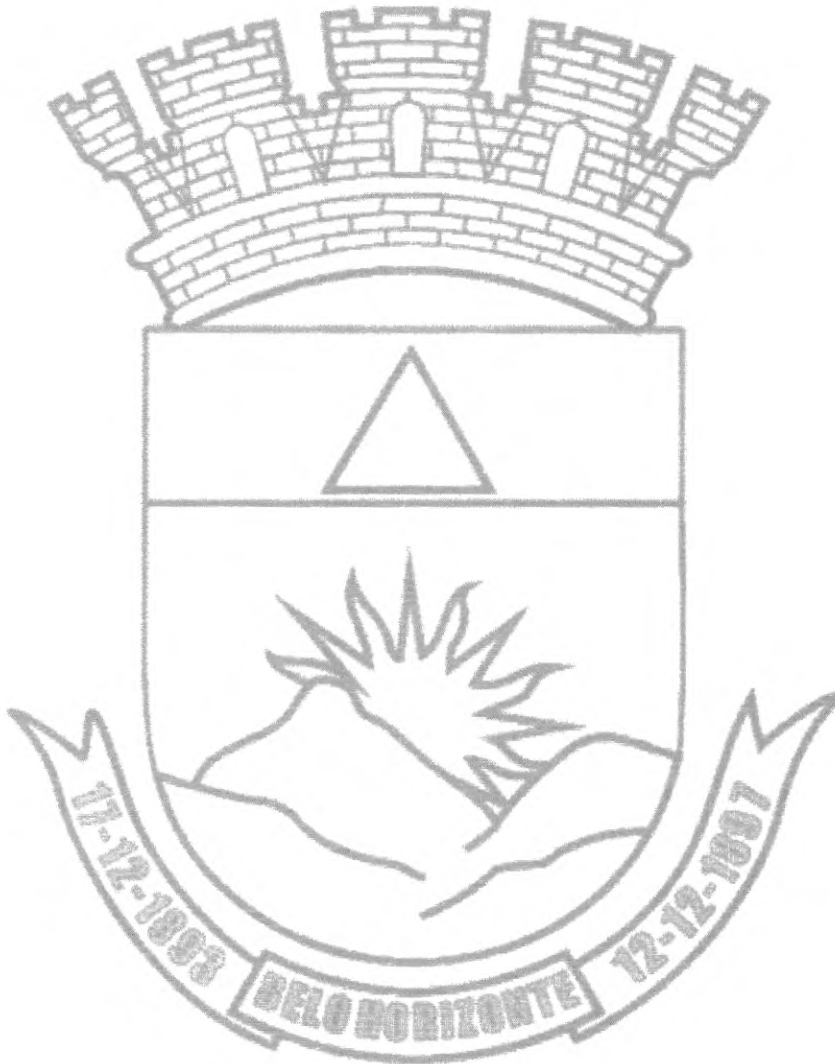
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
A	Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade.
- Havendo alteração no estabelecimento que implique em desconformidade com os dados deste documento, deverá ser providenciado novo licenciamento.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis do patrimônio público, é necessária a apresentação de Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- A emissão de ruídos, sons e vibrações deverão obedecer às determinações da Lei 9.505/2008.
- A área utilizada deve ser compatível com o exercício da atividade, não sendo admitida a utilização de espaço público para o exercício da mesma.
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte estão sendo consolidados desde janeiro/2012. Caso seja necessário, o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, conforme Art. 41 da Lei Municipal n.º 9.691 de 19/01/2009.
- "Este empreendimento poderá participar do Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental de Belo Horizonte. Maiores informações no sítio do Programa de Certificação (cesa.pbh.gov.br), no Portal de Serviços (<http://portaldeservicos.pbh.gov.br>), no Sistema de Atendimento ao Cidadão - SACWeb e/ou

através do telefone 156."

- Proibida a utilização e/ou comercialização de qualquer produto em vias e logradouros públicos.





GATHE SHOWS



A Empresa GATHE SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ 21.686.362/0001-58, sediada na Rua José Roheia, 18 – Paquetá – Belo Horizonte – MG representada legalmente pelo Sr. Fábio Lacerda da Silva inscrito no CPF nº 003.406.029-45, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Fábio Lacerda da Silva
GATHE SHOWS LTDA

FÁBIO LACERDA DA SILVA

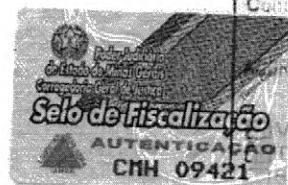
[Handwritten mark]



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E EMPRESARIAMENTO ARTÍSTICO E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular de contrato de exclusividade de apresentações artísticas, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, e doravante somente assim, designado **GATHE SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.686.32/0001-58, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3121031503-8, com sede na Rua José Rothéia, nº 18, Bairro Paquetá, Belo Horizonte/MG, CEP 31330-632, neste ato representada por seu diretor-presidente, **FÁBIO LACERDA DA SILVA**, brasileiro, Empresário, administrador, portador da carteira de identidade nº MG 0203380 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 003.406.026-45, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, e doravante somente assim designado, **CÉSAR MENOTTI DA SILVA**, cantor, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 012.401.986-20, RG 37.362.961-8, residente na Rua Marildo Geraldo, 250 - Jd. Paquetá, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.400-000 e **FABIANO JOSÉ DA SILVA**, músico, brasileiro, inscrito no CPF 016.996.719-07 nº MG 217500, residente na Rua Constantino Siqueira dos santos, 432- Jd. Paquetá, Belo Horizonte - MG, CEP: 3130-604, tem entre si justo e avençado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam a saber:

- 01) O **CONTRATADO**, na forma, aplicação e extensão das disposições contidas no presente instrumento, por força das leis e tratados em vigor ou no futuro vierem a vigorar, autoriza o **CONTRATANTE**, neste ato, e com absoluta **EXCLUSIVIDADE**, todos os seus direitos de apresentação artística e empresariamento dentro e fora do Território Nacional.
- 02) Por este mesmo instrumento, e na melhor forma de direito, o **CONTRATADO** nomeia e constitui seu bastante procurador o **CONTRATANTE**, também denominado seu empresário pelo tempo que vigorar o presente contrato de exclusividade, por tempo indeterminado, até que algumas das partes notifiquem a outra para o seu término, outorgando-lhe os poderes para em conjunto representá-lo no Brasil ou no Exterior, em todo e qualquer ato que se fizer necessário para a apresentação artística, ao vivo ou não do **CONTRATADO**, podendo para tanto fixar retribuições, receber e dar quitação, defender os direitos, objeto do presente, em Juízo e fora dele, para o que lhes são conferidos os poderes "ad-judicia" para qualquer grau de jurisdição, podendo ainda acordar, transigir, prestar compromissos e substabelecer.
- 03) Pelo presente instrumento particular, o **CONTRATADO**, fica obrigado a se apresentar em espetáculos públicos ou privados no período vigente



[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'Fabio' and other initials.]

deste contrato, em datas e locais a serem determinados pelo **CONTRATANTE**, e a seu próprio critério.

04) O presente contrato é celebrado em caráter oneroso, obrigando-se o **CONTRATANTE** a pagar ao **CONTRATADO**, os seguintes percentuais constantes da tabela abaixo, para cada uma das apresentações:

A) Para espetáculos vendidos e ou promovidos a terceiros, tais como: Feiras, convenções, Praças publicas, Aniversários de Municípios, Ginásios, Estádios, Casas de espetáculos, Teatros, etc, ficando a cargo do Contratante a mesma pagará ao **CONTRATADO** o equivalente a 55% (Cinquenta e cinco por cento) do valor acordado para o cachet exclusivamente, deduzidos os encargos fiscais e contribuições previdenciárias, e as despesas inerentes a produção da banda, ou seja o valor líquido, e as demais participações serão rateadas das seguintes formas: 35% (Trinta e cinco por cento) do valor acordado para o cachet. Para espetáculos promovidos pela **CONTRATANTE**, seja participação de bilheteria, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o equivalente a 55%(Cinquenta e cinco por cento) do valor líquido apurado na venda dos ingressos exclusivamente. Entende-se por líquido, a receita bruta apurada na venda dos ingressos, menos a locação, Ecad (direitos autorais), som, luz, produção e impostos, e as demais participações serão rateadas das seguintes formas: 35% (Trinta e cinco por cento) do valor acordado para o cachet. Podendo, ainda serem acertados valores fixos para determinados espetáculos, de comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os Valores acima estipulados serão devidos após a realização de cada espetáculo e devendo ser apurados semanalmente, sendo pagos toda quarta-feira seguinte à apuração da semana anterior.

5) O **CONTRATANTE** é, ainda, facultado o direito a venda de CDs, Dvds, publicidades, participações de eventos, comerciais e demais situações que necessitam da imagem do artista, ficando o Contratante com direito a retenção de 35% (Trinta e cinco por cento) do valor acordado. O **CONTRATADO** cede e transfere ao **CONTRATANTE**, como cedido e transferido têm, neste ato e com absoluta exclusividade, todos seus direitos relativos às apresentações artísticas, no Brasil ou no Exterior, pelo período de vigência do presente instrumento.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS - ACURUI-MG
CARTÓRIO DE ACURUI - ITABIRITO - MG
CEP 35451-000 - TEL (31) 9537-2771
Compare com o original apresentado. Dou fé.

ACURUI-MG 16 NOV. 2015

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO Vitor Ribeiro Chaves - Titular
CMH 09422 Thiago Ribeiro Faria - Substituto
 Raquel Pereira de Souza - Escrevente

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



PARÁGRAFO ÚNICO

Findo o período de vigência do presente instrumento, o **CONTRATADO** dá, desde logo, ao **CONTRATANTE** o direito de preferência em igualdade de condições á proposta de terceiros, para renovação e/ou confecção de outra avença relativa ao objeto do presente contrato, por igual período.

- 6) Todos os benefícios adquiridos junto a Gravadora, a **CONTRATANTE** fará jus a 45% (Quarenta e cinco por cento).
- 7) O presente instrumento é feito em caráter irrevogável e irretratável.
- 8) No caso de rescisão contratual de uma das partes, fica estipulado como multa o pagamento no valor de 50 vezes o valor do maior cachê realizado pelo Artista.
- 9) A parte que infringir qualquer das disposições do presente contrato responderá pelas perdas e danos a que der causa, tudo na conformidade do aqui previsto e avençado e na forma da legislação em vigor.
- 10) Fica eleito o Foro de Belo Horizonte, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.


E, por se acharem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) laudas em um só lado, na presença de duas testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2015.

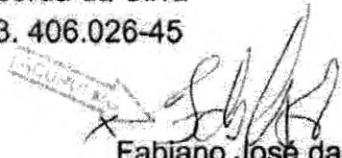
GATHE SHOWS LTDA

Fábio Lacerda da Silva

CPF: 003. 406.026-45


Cesar Menotti da Silva

CPF: 012.401.986-20


Fabiano José da Silva

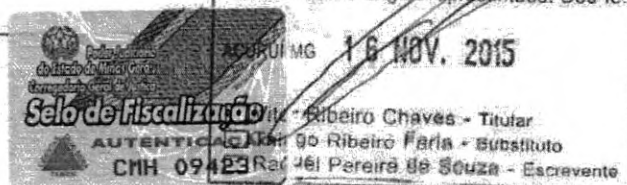
CPF: 016.996.719-07

Testemunha: _____

Testemunha: _____

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS - ACURU-MG
DISTRITO DE ACURU - ITABIRITO - MG
CEP 35451-000 - TEL (31) 9537-2771
Confere com o original apresentado. Dou fé.

ACURU-MG 16 NOV. 2015



Handwritten notes:
Belo Horizonte
Cesar Menotti da Silva
Fabiano José da Silva
16 NOV 2015





INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E EMPRESARIAMENTO ARTISTICO E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular de contrato de exclusividade de apresentações artísticas, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, e doravante somente assim, **GATHE SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 21.686.362/0001-58**, com sede à rua José Rotheia, 18 – Paquetá – belo Horizonte – MG CEP: 31.330-632, neste ato representada por seu diretor-presidente, **FÁBIO LACERDA DA SILVA**, brasileiro, Empresário, administrador, portador da carteira de identidade nº MG 0203380 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 003.406.026-45 , de outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, e doravante somente assim designado, **CÉSAR MENOTTI DA SILVA**, cantor, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 012.401.986-20, RG 37.362.961-8, residente na Rua José Rotheia, 18 - Jd. Paquetá, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.330-632 e **FABIANO JOSÉ DA SILVA**, músico, brasileiro, inscrito no CPF 016.996.719-07 nº MG 21.7500, residente na Av. Presidente Tancredo Neves, 3000 AP 1202 BL 1Jd. Paquetá, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.330-472, tem entre si justo e avençado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam a saber:

- 01) O **CONTRATADO**, na forma, aplicação e extensão das disposições contidas no presente instrumento, por força das leis e tratados em vigor ou no futuro vierem a vigorar, autoriza o **CONTRATANTE**, neste ato, e com absoluta **EXCLUSIVIDADE**, todos os seus direitos de apresentação artística e empresariamento dentro e fora do Território Nacional.
- 02) Por este mesmo instrumento, e na melhor forma de direito, o **CONTRATADO** nomeia e constitui seu bastante procurador o **CONTRATANTE**, também denominado seu empresário pelo tempo que vigorar o presente contrato de exclusividade, outorgando-lhe os poderes para em conjunto representá-lo no Brasil ou no Exterior, em todo e qualquer ato que se fizer necessário para a apresentação artística, ao vivo ou não do **CONTRATADO**, podendo para tanto fixar retribuições, receber e

4



dar quitação, defender os direitos, objeto do presente, em Juízo e fora dele, para o que lhes são conferidos os poderes "ad-judicia" para qualquer grau de jurisdição, podendo ainda acordar, transigir, prestar compromissos e substabelecer.

03) Pelo presente instrumento particular, o **CONTRATADO**, fica obrigado a se apresentar em espetáculos públicos ou privados no período vigente deste contrato, em datas e locais a serem determinados pelo **CONTRATANTE**, e a seu próprio critério.

04) O presente contrato é celebrado em caráter oneroso, obrigando-se o **CONTRATANTE** a pagar ao **CONTRATADO**, os seguintes percentuais constantes da tabela abaixo, para cada uma das apresentações:

A) Para espetáculos vendidos e ou promovidos a terceiros, tais como: Feiras, convenções, Praças publicas, Aniversários de Municípios, Ginásios, Estádios, Casas de espetáculos, Teatros, etc, ficando a cargo do Contratante a mesma pagará ao **CONTRATADO** o equivalente a 55% (Cinquenta e cinco por cento) do valor acordado para o cachet exclusivamente, deduzidos os encargos fiscais e contribuições previdenciárias, e as despesas inerentes a produção da banda, ou seja o valor líquido, e as demais participações serão rateadas das seguintes formas: 35% (Trinta e cinco por cento) do valor acordado para o cachet. Para espetáculos promovidos pela **CONTRATANTE**, seja participação de bilheteria, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o equivalente a 55%(Cinquenta e cinco por cento) do valor líquido apurado na venda dos ingressos exclusivamente. Entende-se por líquido, a receita bruta apurada na venda dos ingressos, menos a locação, Ecad (direitos autorais), som, luz, produção e impostos, e as demais participações serão rateadas das seguintes formas: 35% (Trinta e cinco por cento) do valor acordado para o cachet. Podendo, ainda serem acertados valores fixos para determinados espetáculos, de comum acordo entre as partes.

H



PARÁGRAFO ÚNICO

Os Valores acima estipulados serão devidos após a realização de cada espetáculo e devendo ser apurados semanalmente, sendo pagos toda quarta-feira seguinte à apuração da semana anterior.

- 5) O **CONTRATANTE** é, ainda, facultado o direito a venda de CDs, Dvds, publicidades, participações de eventos, comerciais e demais situações que necessitam da imagem do artista, ficando o Contratante com direito a retenção de 35% (Trinta e cinco por cento) do valor acordado. O **CONTRATADO** cede e transfere ao **CONTRATANTE**, como cedido e transferido têm, neste ato e com absoluta exclusividade, todos seus direitos relativos às apresentações artísticas, no Brasil ou no Exterior, pelo período de vigência do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

Findo o período de vigência do presente instrumento, o **CONTRATADO** dá, desde logo, ao **CONTRATANTE** o direito de preferência em igualdade de condições á proposta de terceiros, para renovação e/ou confecção de outra avença relativa ao objeto do presente contrato, por igual período.

- 6) Todos os benefícios adquiridos junto a Gravadora, a **CONTRATANTE** fará jus a 45% (Quarenta e cinco por cento).
- 7) O presente instrumento é feito em caráter irrevogável e Irretratável;
- 7.1) Este contrato, tem duração por tempo indeterminado.
- 8) No caso de rescisão contratual de uma das partes, fica estipulado como multa o pagamento no valor de 50 vezes o valor do maior cachê realizado pelo Artista.

H



9) A parte que infringir qualquer das disposições do presente Contrato responderá pelas perdas e danos a que der causa, tudo na conformidade do aqui previsto e avençado e na forma da legislação em vigor.

10) Fica eleito o Foro de Belo Horizonte, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por se acharem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) laudas em um só lado, na presença de duas testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 20 de Julho de 2019

ACURUI-MG

Fábio Lacerda da Silva

GATHE SHOWS LTDA
Fábio Lacerda da Silva
CPF: 003.406.026-45

ACURUI-MG

César Menotti da Silva

César Menotti da Silva
CPF: 012.401.986-20

ACURUI-MG

Fabiano José da Silva

Fabiano José da Silva
CPF: 016.996719-07

Testemunhas:

Lilian Lima Soares
Nome: *Lilian Lima Soares*
CPF: *054.723.516-00*

Vandirli Teodoro Soares
Nome:
CPF: *043.234.536-12*



CARTÓRIO RIBEIRO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL DE ACURUI / MG

Vitor Ribeiro Chaves - Tabelião / José Lúcio Ribeiro Neto - Substituto

Rua Principal, s/n - Acurui/MG - Tel.: (31)9537-2771


Distrito e Comarca de Itabirito/MG - CEP 35.451-000 - cartorioacurui@hotmail.com



VITOR RIBEIRO CHAVES, TABELIÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DO DISTRITO DE ACURUI, ITABIRITO/MG, CERTIFICA, NA FORMA ABAIXO COMO SEGUE:

CERTIFICO Que a pedido verbal, revendo instrumento, lavrado nestas Notas, lançado às fls. 110, do livro nº 009-P, abaixo descrito, nada consta sobre cancelamento, Renúncia, Revogação ou qualquer outro ato que o invalidasse ou tornasse sem efeito até a presente data o teor seguinte: **SAIBAM** os que este público instrumento de Procuração, bastante virem que, ao(s) 11 (onze) de agosto de 2015 (dois mil e quinze), neste Distrito de Acurui, Município e Comarca de Itabirito, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial na Rua Principal, s/nº, compareceu(ram) como **OUTORGANTE(S): GATHE SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.686.362/0001-58, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3121031503-8, em 15/01/2015, neste ato legalmente representada por THEONILIA CAROLINA CAMPOS BESSA MENOTTI, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº MG-10.029.376 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 047.980.986-04, residente e domiciliada na Rua José Rothéia, nº 18, bairro Paquetá, em Belo Horizonte, MG, sediada na Rua José Rothéia, nº 18, Paquetá, CEP: 31330-632, Belo Horizonte/MG, Reconhecido(s) como o (s) próprio(s) e que, por este público instrumento nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante **PROCURADOR(ES): FÁBIO LACERDA DA SILVA**, brasileiro, casado, músico, portador da cédula de identidade nº MG-6.217.601, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 003.406.029-45, residente e domiciliado na Rua Maria Fortunata Rothéia, nº 417, Paquetá, Belo Horizonte/MG; a quem confere amplos e gerais poderes para administrar e gerir os negócios da firma Outorgante, podendo: 1) **ÓRGÃOS EM GERAL**: representá-la perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, fundações, serventias notariais e de registro, comércio, indústrias, pessoas físicas e jurídicas, entidades privadas, sociedades de economia mista, paraestatais, bem como Ministérios, Justiça, secretarias, delegacias, sindicatos, juntas comerciais, prefeituras, concessionárias de serviços públicos, Receita Federal do Brasil, Correios, companhias telefônicas, TELEBRÁS, Bolsa de Valores, Corretoras, Alfândegas, Embaixadas, Consulados, INSS, Detran e onde mais preciso for, podendo requerer, alegar e assinar o que preciso for, oferecer e retirar documentos, cumprir exigências e formalidades, cadastrar e recadastrar, inscrever, cancelar, prestar declarações e informações de qualquer natureza, preencher formulários; comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócio; assinar recibos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários; dar e receber quitação; 2) **RECURSOS HUMANOS**: assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados; representá-la perante o Ministério do Trabalho e Justiça de Trabalho; assinar rescisão de contrato de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP; 3) **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**: abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e outras aplicações em quaisquer instituições financeiras e, em especial no Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e/ou Estadual e Banco Bradesco S/A, podendo emitir, endossar, sacar e assinar cheques, requisitar talões de cheques, saldos e extratos de contas; efetuar depósitos e retiradas; autorizar débitos, pagamentos e transferências por



qualquer meio; receber qualquer importância devida a Outorgante; sacar, aceitar e endossar letras de câmbio; emitir, endossar e aceitar duplicatas; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, letras de câmbio, notas promissórias e outros títulos de crédito; retirar cheques devolvidos, sustar, cancelar e baixar cheques, bem como assinar os respectivos contratos, propostas, borderôs; assinar a correspondência da Outorgante dirigida ao banco, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimento; ajustar contratos de abertura de crédito e renová-los, bem como os valores dos créditos a contratar, juros, comissões, formas de pagamento, prorrogações de prazo e elevações ou reduções de crédito, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios convencionados; contrair empréstimos e financiamentos; assinar contratos de arrendamento mercantil; prestar informações cadastrais; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; retirar cartão magnético; 4) **AD JUDICIA**: constituir advogado com a cláusula "ad judicium" para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo requerer, recorrer, transigir, desistir, concordar, discordar; propôr e variar ações; contestar e defender os direitos e interesses da Outorgante e tudo mais praticar para o fiel desempenho deste mandato, **vedado o substabelecimento**. Os dados ou elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando a Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção. Assim o disse(ram), do que dou fé, e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assina(m), dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Código do Ato: 8101; Emolumentos: R\$22,65; Recomepe: R\$1,35; T.F.J.: R\$7,55; Código do Ato: 1458; Emolumentos: R\$73,73; Recomepe: R\$4,42; T.F.J.: R\$24,56; Total: R\$134,26. Eu, VITOR RIBEIRO CHAVES, Tabelião a fiz digitar Acuruí/MG, 11 de agosto de 2015. as. Theonilia Carolina Campos Bessa Menotti. Traslada em seguida. Era o que se continha em ditas folhas do referido livro, das quais bem e fielmente extraí a presente certidão que conferi, está conforme, dou fé e assino em público e raso. Em testemunho () da verdade.

O referido é verdade e dou fé.

15.153.878 / 0001-341

Extrada por Certidão, Distrito de Acuruí, Itabirito/MG, 23 de Maio de 2019

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS

Rua Principal, s/nº
Distrito de Acuruí - CEP 35451-000

ITABIRITO - MG

Vitor Ribeiro Chaves
Tabelião

O TABELIÃO

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 06063090142, atribuição: Registro Civil e Tabelionato de Notas, localidade: Itabirito, Nº selo de consulta: BZL16162, código de segurança : 2830346327955787 Ato: 8401, quantidade Ato: 1, Emolumentos: R\$ 17,77, Recomepe: R\$ 1,07, Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,65, Valor do ISS: R\$ 0,89, Total: R\$ 26,38, Valor Total dos Emolumentos: R\$ 17,77, Valor Total do Recomepe: R\$ 1,07, Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,65, Valor Total do ISS: R\$ 0,89, Valor Total do ISS: , Valor Total Final ao Usuário: R\$ 26,38. "Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>"





NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2019/2

Emitida em:
18/06/2019 às 16:03:19Competência:
18/06/2019Código de Verificação:
e41aa877

GATHE SHOWS LTDA

CPF/CNPJ: 21.686.362/0001-58

RUA JOSE ROTHEIA, 18, Paquetá - Cep: 31330-632

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 0977993/001-4

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 46.181.376/0001-40

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE BARIRI

RUA FRANCISCO JUNIOR MUNHOZ CEGARRA, 126, CENTRO - Cep: 17250-000

Bariri

SP

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DA DUPLA CESAR MENOTTI E FABIANO E BANDA NO DIA 19/06/2019 NA CIDADE DE BARIRI SP CONFORME CONTRATO 35/2019

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3505203 / BaririNatureza da Operação:
Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 160.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 160.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 160.000,00
Valor Líquido:	R\$ 160.000,00	(x) Alíquota:	0%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 0,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP





NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2019/1

Emitida em:
18/06/2019 às 11:59:54

Competência:
18/06/2019

Código de Verificação:
7c397b98



GATHE SHOWS LTDA
CPF/CNPJ: 21.686.362/0001-58 **Inscrição Municipal: 0977993/001-4**
 RUA JOSE ROTHEIA, 18, Paquetá - Cep: 31330-632
 Belo Horizonte MG
 Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 10.358.190/0001-77 **Inscrição Municipal: Não Informado**
MUNICÍPIO DE PETROLINA
 R. Guararapes, 2114, centro - Cep: 30880-400
 Petrolina PE
 Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

contratação de GHATE SHOWS LTDA - EPP, para apresentação artística musical de CÉSAR MENOTTI & FABIANO que irá se apresentar durante as festividades do CICLO JUNINO 2019 - São João de Petrolina - Pátio Principal, com duração de 01h20min (uma hora e vinte minutos), conforme solicitação da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.
 CONTRATO No 236/2019

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
 2611101 / Petrolina

Natureza da Operação:
 Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 165.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 165.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 165.000,00
Valor Líquido:	R\$ 165.000,00	(x) Alíquota:	0%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 0,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
 Dúvidas: SIGESP





NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2019/4

Emitida em:
18/06/2019 às 16:29:15Competência:
18/06/2019Código de Verificação:
b3dd0235

GATHE SHOWS LTDA

CPF/CNPJ: 21.686.362/0001-58

Inscrição Municipal: 0977993/001-4

RUA JOSE ROTHEIA, 18, Paquetá - Cep: 31330-632

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 70.302.401/0001-81

Inscrição Municipal: Não Informado

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

AV CAMARA CASCUDO, 434, CENTRO - Cep: 59025-280

Natal

RN

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2019/3

Discriminação do(s) Serviço(s)

Contratação da Empresa GATHE SHOWS LTDA, para agenciamento da dupla Cesar Menotti & Fabiano, referente apresentação artística no dia 14 de junho do corrente ano, com duração de 01h e 20 minutos, realizada no Arena das Dunas. Evento denominado SÃO JOÃO DE NATAL 2019. CONFORME CONTRATO Nº 77/2019

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AGENCIA 1229-7 C/C 69447-9

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

2408102 / Natal

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 160.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 160.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 160.000,00
Valor Líquido:	R\$ 160.000,00	(x) Alíquota:	0%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 0,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP





LEI N 7 116 DE 29/08/83

PIC-1847
LETICIA ALBERTI MACHADO ROGEDO
ASSINATURA DO DETENTOR

003406029-45
BELO HORIZONTE-MG
CAS. LV-318 FL-14
APUCARANA-PR

7/7/1979
DATA DE NASCIMENTO

ANTONIO JOSE DA SILVA
ELSI DA SILVA

FABIO LACERDA DA SILVA

MG-6.217.601
05/11/2015

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fabio Lacerda da Silva



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 3121031503-8
 EM 15/01/2015

#GATHE SHOWS LTDA#

PROTOCOLO: 15/076.252-6

SECRETARIA GERAL

JUCEMG

JUCEMG

UD68 - MF BELO HORIZONTE

Ato: 090 - 15/01/2015 11:20



15/076.252-6



AH1533704

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **GATHE SHOWS LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J152101921592

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	-	-	CONTRATO

RFB

 Conf: _____

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BELO HORIZONTE
Local

Nome: Therayza Caroline Campos Bassa Micchetti
 Assinatura: [Assinatura]
 Telefone de Contato: 31 3955292

7 Janeiro 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
____/____/____	____/____/____
Data	Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência <input type="checkbox"/>	3ª Exigência <input type="checkbox"/>	4ª Exigência <input type="checkbox"/>	5ª Exigência <input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

15/01/2015
 Data
 Paulo Roberto Góes Linhares de Souza
 Responsável
 INSP: 1289833-4

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência <input type="checkbox"/>	3ª Exigência <input type="checkbox"/>	4ª Exigência <input type="checkbox"/>	5ª Exigência <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____ ____/____/____ ____/____/____
 Data Vogal Vogal Vogal
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

DAW

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GATHE SHOWS LTDA



2/24

1. THEONILIA CAROLINA CAMPOS BESSA MENOTTI, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 047.980.986-04, documento de identidade 10029376, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA JOSE ROTHEIA, número 18, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-632 e

2. MARILIA GABRIELA MAGELA MAGALHAES FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 078.312.876-20, documento de identidade 14881392, PCE, MG, com domicilio / residência a AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, número 3000, APT: 1202; BLOCO: 01, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-472.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de GATHE SHOWS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS NAS ATIVIDADES DE PRODUCAO E PROMOCAO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRADAS, ATIVIDADES DE MUSICOS INDEPENDENTES, A PRODUCAO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ, AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESARIOS DE EVENTOS ARTISTICOS AO VIVO, A PRODUCAO E PROMOCAO D ESPETACULOS ARTISTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA JOSE ROTHEIA, número 18, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.330-632.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 05/01/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
THEONILIA CAROLINA CAMPOS BESSA MENOTTI	5.000	5.000,00
MARILIA GABRIELA MAGELA MAGALHAES FERREIRA	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia THEONILIA CAROLINA CAMPOS BESSA MENOTTI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado,

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J152101921592



MG59983045

1/3

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GATHE SHOWS LTDA



no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

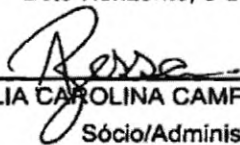
Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 5 de Janeiro de 2015.



THEONILIA CAROLINA CAMPOS BESSA MENOTTI
Sócio/Administrador



MARILIA GABRIELA MAGELA MAGALHÃES FERREIRA
Sócio



Petrônio Germano dos Santos
OAB/MG.20070

Testemunha(s):

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J152101921592



MG59983045

2/3



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GATHE SHOWS LTDA

Ivo da Fonseca Pereira

Ivo da Fonseca Pereira
CPF: 228.577.456-72

Marcia Helena C. de O. Silva

Marcia Helena Cavaleri de Olivera Silva
CPF: 106.622.216-99



214

[Handwritten signature]





Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 21.686.362/0001-58

Data da Emissão : 06/06/2019

Hora da Emissão : 11:16:40

Código de Controle da Certidão : 6590.4262.4212.4B2B

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 06/06/2019, com validade até 03/12/2019.

[Página Anterior](#)



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/07/2019

Negativa

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/10/2019

NOME: GATHE SHOWS LTDA

CNPJ/CPF: 21.686.362/0001-58

LOGRADOURO: RUA JOSE ROTHEIA

NÚMERO: 18

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PAQUETA

CEP: 31330632

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000343388872



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABGFMIJKMJ**

Documento/Certidão nº **12.160.706** Exercício: **2019**

Emissão em: **11/09/2019**

Requerimento em: **15:59:18**

Validade: **11/10/2019**

Nome: **GATHE SHOWS LTDA**

CNPJ: **21.686.362.0001.58**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 21.686.362/0001-58

Razão social: GATHE SHOWS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/08/2019	29/08/2019 a 27/09/2019	2019082905291295603426
10/08/2019	10/08/2019 a 08/09/2019	2019081003345313833277
22/07/2019	22/07/2019 a 20/08/2019	2019072202154781684873
03/07/2019	03/07/2019 a 01/08/2019	2019070303471114667689
14/06/2019	14/06/2019 a 13/07/2019	2019061403374509540030
26/05/2019	26/05/2019 a 24/06/2019	2019052603065760225417
07/05/2019	07/05/2019 a 05/06/2019	2019050705230383528329
18/04/2019	18/04/2019 a 17/05/2019	2019041804144074125559
30/03/2019	30/03/2019 a 28/04/2019	2019033003553237092623
11/03/2019	11/03/2019 a 09/04/2019	2019031102415518463203
20/02/2019	20/02/2019 a 21/03/2019	2019022004170364303602
01/02/2019	01/02/2019 a 02/03/2019	2019020105083491699253
13/01/2019	13/01/2019 a 11/02/2019	2019011302245414533020
25/12/2018	25/12/2018 a 23/01/2019	2018122503301859998501
06/12/2018	06/12/2018 a 04/01/2019	2018120604542309959027
17/11/2018	17/11/2018 a 16/12/2018	2018111721032562840898
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102602144280732404
05/10/2018	05/10/2018 a 03/11/2018	2018100505533985486428
16/09/2018	16/09/2018 a 15/10/2018	2018091605084315576041
28/08/2018	28/08/2018 a 26/09/2018	2018082805401186850747
09/08/2018	09/08/2018 a 07/09/2018	2018080906244454378309
21/07/2018	21/07/2018 a 19/08/2018	2018072106361461913002
02/07/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	2018070204574789582008
13/06/2018	13/06/2018 a 12/07/2018	2018061306280686560479
25/05/2018	25/05/2018 a 23/06/2018	2018052506040961144341
06/05/2018	06/05/2018 a 04/06/2018	2018050606290447689407
17/04/2018	17/04/2018 a 16/05/2018	2018041703434089637548
29/03/2018	29/03/2018 a 27/04/2018	2018032903022545687483
10/03/2018	10/03/2018 a 08/04/2018	2018031003054703326179
19/02/2018	19/02/2018 a 20/03/2018	2018021903062166944520
24/01/2018	24/01/2018 a 23/02/2018	2018012410001500500100

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/01/2018	12/01/2018 a 10/02/2018	2018011211425436942123
24/12/2017	24/12/2017 a 22/01/2018	2017122405164017399414
05/12/2017	05/12/2017 a 03/01/2018	2017120505472634006823
16/11/2017	16/11/2017 a 15/12/2017	2017111602440260800909
28/10/2017	28/10/2017 a 26/11/2017	2017102803264805840642
09/10/2017	09/10/2017 a 07/11/2017	2017100902424738572587
20/09/2017	20/09/2017 a 19/10/2017	2017092003091460198732



Resultado da consulta em 11/09/2019 15:26:10

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GATHE SHOWS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.686.362/0001-58

Certidão n°: 172825667/2019

Expedição: 22/05/2019, às 10:17:27

Validade: 17/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e G A T H E S H O W S L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
21.686.362/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GATHE SHOW LTDA
CNPJ: 21.686.362/0001-58

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Agosto de 2019 às 10:10

BELO HORIZONTE, 30 de Agosto de 2019 às 10:10

Código de Autenticação: 1908-3010-1026-0096-7053

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



- [Agenda](#)
- [Cartórios Extrajudiciais](#)
- [Endereços e Telefones](#)
- [Ouvidoria/Fale Conosco](#)
- [Concursos](#)
- [Calendário Judiciário](#)
- [RedeTJMG](#)

- [Twitter](#)
- [Facebook](#)
- [Google](#)

AUMENTAR FONTE:

A A A

CONTRASTE:

- ●
- ●

O Poder da Justiça Cidadã.

- [Conheça o TJMG](#)
- [Processos](#)
- [Jurisprudência](#)
- [Legislação](#)
- [Conhecimento Jurídico](#)
- [Ações e Programas](#)
- [Transparência](#)
- [Imprensa](#)

Consultar Selos e Atos

Filtros da consulta:

Selo de Fiscalização Eletrônico: BZL16162

Segundo bloco: 3463

Terceiro bloco: 2795

A consulta à validade do Selo de Fiscalização Eletrônico e ao detalhamento dos respectivos atos praticados é realizada mediante o preenchimento do número do selo e de parte de seu código de segurança, constantes do documento selado. Embora o código de segurança seja composto por quatro blocos, **apenas dois blocos serão habilitados para preenchimento.**

A transmissão dos dados relativos aos selos utilizados e aos respectivos atos notariais e de registro praticados será feita diariamente, até, no máximo, as

12 (doze) horas do dia seguinte ao da utilização do selo, nos termos do artigo 11 da Portaria-Conjunta nº 09/2012/TJMG/CGJ/SEF-MG.



Filtros da consulta

A validade do Selo de Fiscalização Eletrônico **não** vincula a autenticidade do ato notarial ou de registro selado, a qual fica condicionada à efetiva conferência com os originais mantidos na serventia.

Selo de Fiscalização Eletrônico consultado: BZL16162

Detalhamento do grupo de selos	Selo de consulta do grupo: BZL16162	Total de selos: 1	Selos válidos: 1	Selos cancelados: 0
Total de taxas	Emolumentos: R\$18,84	TFJ: R\$6,65	Valor final ao usuário: R\$25,49	

Selo BZL16162

4 - Certidão a) De inteiro teor ou em resumo, independente do número de folhas

Campo	Valor
Tabela de referência	2019
Código fiscal do ato	8401
Código de segurança	2830346327955787
Serventia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Acuruí
Data da prática do Ato	23/05/2019
Data/Hora da utilização do Selo	23/05/2019 14:28
Data/Hora da transmissão do Ato	23/05/2019 14:31
Tipo de Tributação	Normal
Valor do Emolumento	R\$ 18,84
Valor da Taxa de Fiscalização Judiciária	R\$ 6,65
Valor Final ao Usuário	R\$ 25,49



Campo	Valor
Tipo de Livro	P - Procurações
Ordem sequencial do livro (L), matrícula (M) ou ficha (F)	L9
Folha	110
Espécie de certidão	Inteiro Teor
Detalhamento da Certidão	Inteiro Teor ou em Resumo
Nome da Pessoa	GATHE SHOWS
Complemento da Certidão	Certidão de atos praticados na própria Serventia

- [Agenda](#)
- [Cartórios Extrajudiciais](#)
- [Endereços e Telefones](#)
- [Fale Conosco](#)
- [Concursos](#)
- [Calendário Judiciário](#)
- [Links](#)
- [RedeTJMG](#)

Rua Goiás, 229 - Centro - 30.190-925 - Belo Horizonte - MG - Brasil - TEL.: 31 3237-6100 ©
Copyright 1997- 2019 , Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 589/2019

PROTOCOLO Nº 151/2019

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 11.09.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 105/2019, expedido pelo Secretário Geral, Sr. Noemir José Antonioli, referente à contratação da empresa GATHE SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.686.362/0001-58, para apresentação de show artístico na semana de aniversário do município, no Complexo Esportivo Barro Preto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e da minuta indicada no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 147/2019

PROTOCOLO Nº 151/2019

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal


DATA: 16.09.2019

Em atenção ao ofício expedido, informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de cachê artístico decorrente da contratação dos cantores CEZAR MENOTTI E FABIANO, através de sua empresa, inscrita no CNPJ nº 21.686.362/0001-58, para apresentação de show artístico na semana de aniversário do município, evento que acontecerá no dia 14 de dezembro de 2019 em Coronel Vivida, no Complexo Esportivo Barro Preto, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.99.99	000	1003

Declaramos que os recursos para custeio das despesas com a contratação acima são próprios do Município e já estão disponíveis e não irá comprometer a obrigatoriedade de aplicação mínima em educação e saúde.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 154/2019

PROTOCOLO Nº 151/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 16.09.2019

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria os autos do processo para análise e parecer referente a contratação dos cantores CEZAR MENOTTI E FABIANO, através de sua empresa, inscrita no CNPJ nº 21.686.362/0001-58, para apresentação de show artístico na semana de aniversário do município, evento que acontecerá no dia 14 de dezembro de 2019 em Coronel Vivida, no Complexo Esportivo Barro Preto.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2019

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Pelo presente instrumento público, que fazem entre si, de um lado:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CNPJ SOB Nº: 76.995.455/0001-56

ENDEREÇO: PRAÇA ANGELO MEZZOMO S/N - CENTRO
CORONEL VIVIDA-PR

CEP: 85.550-000

TELEFONE: (46)3232-8312/ (46)99116-6303

E-MAIL: administracao@coronelvivida.pr.gov.br

REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. FRANK ARIEL SCHIAVINI

CPF: 938.311.109-72

RG: 5.767.644-2

e, do outro:

CONTRATADA: GATHE SHOWS LTDA.

CNPJ SOB Nº 21.686.362/0001-58

ENDEREÇO: RUA JOSE ROTHEIA, Nº 18, BAIRRO - PAQUETA - BELO HORIZONTE-MG - CEP: 31.330-632.

REPRESENTANTE: FÁBIO LACERDA DA SILVA

CPF: 003.406.026-45

RG: 0203380 SSP/MG

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto deste contrato, como responsabilidade da **CONTRATADA**, que possui poderes legais para tanto, a apresentação artística da dupla sertaneja **CÉSAR MENOTTI E FABIANO** na cidade, local, data e horário, a seguir descritos:

CIDADE	LOCAL	HORÁRIO	DATA	DURAÇÃO
CORONEL VIVIDA-PR	POLO ESPORTIVO	11:00	14/12/2019	01:20
ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA				

Parágrafo Primeiro: A apresentação artística será realizada exclusivamente para fins comerciais, não sendo permitida, em hipótese alguma, sua vinculação a partidos políticos e/ou candidatos a cargos eleitos.

Parágrafo Segundo: No horário da apresentação não será permitida a apresentação de outros artistas ou de qualquer outro evento, salvo autorização expressa da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Em favor da **CONTRATADA** haverá tolerância de até 01 (uma) hora para o início da apresentação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** a importância **R\$137.500,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos reais)** de Cachê, além da diária de alimentação no valor de **R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)** e hospedagem, sendo que o pagamento será efetuado da seguinte forma:

FORMA DE PAGAMENTO:

- 1ª Parcela - na assinatura - R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) DEPÓSITO BANCÁRIO**
- 2ª Parcela - 20/10/2019 - R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) DEPÓSITO BANCÁRIO**
- 3ª Parcela - 20/11/2019 - R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) DEPÓSITO BANCÁRIO**
- 4ª Parcela - 10/12/2019 - R\$ 57.500,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

DEPÓSITO BANCÁRIO

BANCO DO BRASIL, Agência: 1229-7, Conta Corrente: 69447-9

GATHE SHOWS LTDA

CNPJ: 21.686.362/0001-58

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento do estabelecido nesta cláusula desobriga a **CONTRATADA** da realização da apresentação e implicará na rescisão deste contrato, sem reembolso de eventuais valores pagos ou despesas realizadas pela **CONTRATANTE**, além de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo: O pagamento deverá ser feito em conta corrente, mediante depósitos nominais, em moeda Corrente Nacional e em espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CONTRATANTE** se obriga a consultar, obedecer e cumprir tudo que está previsto no "**CHECK LIST**", que deverá ser adquirido através do site, link **CONTRATANTE**, e deverá enviá-lo preenchido para o e-mail da produção dos artistas, até, no máximo, **10 (dez) dias antes da data da apresentação artística**, sob pena de cancelamento do show, rescisão deste contrato, sem reembolso de eventuais valores pagos ou despesas realizadas pelo **CONTRATANTE**, além de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO TRANSPORTE

As despesas com transportes para os artistas, à equipe técnica e a produção são de obrigação da **CONTRATANTE**, que deverá observar o seguinte:

Parágrafo Primeiro: Na cidade do show deverão ter **02 (DUAS) VANS E 02 (DOIS) CARROS EXECUTIVOS SUV** à disposição da **CONTRATADA**, todas em bom estado de conservação, dentro das normas legais, com ar-condicionado e motorista à disposição, e 10 (dez) carregadores.

Parágrafo Segundo: As vans e tudo que envolve a condução da **CONTRATADA**, dos artistas e demais membros da equipe deverão cumprir todos os horários estabelecidos pela produção da **CONTRATADA**, não sendo admitida, em hipótese alguma, nenhuma interferência de terceiros, nenhum desvio no roteiro e/ou horário, bem como fica expressamente proibida à presença de pessoas estranhas durante o transporte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA: DA HOSPEDAGEM

O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, sob sua responsabilidade financeira, hospedagem, para 32 (trinta e duas pessoas).

CLÁUSULA SEXTA: DA ALIMENTAÇÃO

É de responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento das diárias de alimentação para a equipe da **CONTRATADA**, conforme previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRODUÇÃO

O **CONTRATANTE** obriga-se desde já a cumprir com todas as exigências técnicas (rider técnico) e necessidades da produção, declarando ainda, o **CONTRATANTE**, desde já, o pleno e total conhecimento do ali informado.

Parágrafo Primeiro: Fica registrado que quaisquer dúvidas relacionadas a produção e exigências do Rider deverão ser esclarecidas com PRODUTOR da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** deverá colocar à disposição da **CONTRATADA**, um palco de estrutura sólida, coberto, nas dimensões 12 metros de comprimento x 10 metros de profundidade e 8 metros de pé-direito com único acesso aos camarins e próximo ao quadro de força, equipado com um transformador de 150 KVA, e chave N. H. Trifásica, com 400 ampères - por fase, ao lado do palco, mais um gerador de 250 KVA.

Parágrafo Terceiro: Em caso de falta de energia elétrica, condições climáticas que impossibilitam a continuidade da apresentação, tumulto popular no local, ou qualquer outra situação que impeça o prosseguimento da apresentação, a **CONTRATADA** está autorizada a parar a apresentação e retirar-se do local, independente de autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses do parágrafo anterior o **CONTRATANTE** ficará responsável por quaisquer danos que venham ocorrer com os equipamentos dos **ARTISTAS** contratados e nas pessoas físicas de todos os membros da produção e todos os demais presentes.

Parágrafo Quinto: Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do **CONTRATANTE** e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 12 h antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo e estando sujeitas a fiscalização e aprovação por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto: Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação, alugados pelo **CONTRATANTE**, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a **CONTRATADA** isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.

Parágrafo Sétimo: O **CONTRATANTE** providenciará 02 (dois) camarins abastecidos de acordo com o rider técnico da dupla, e de uso exclusivo da equipe de artistas, seguindo orientações da contratada.

Parágrafo Oitavo: O **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA**, sob sua responsabilidade financeira, 05 (Cinco) homens aptos a fazerem o carregamento e descarregamento dos instrumentos e equipamentos dos **ARTISTAS** durante a montagem, desmontagem, passagem de som, traslado, e todas as vezes que a **CONTRATADA** solicitar. E caso a **CONTRATANTE** não cumpra com essa obrigação, deverá pagar multa de **R\$ 90,00 (noventa reais) por dia por carregador ausente**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CORTESIAS

O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer a **CONTRATADA** 40 (quarenta) ingressos cortesia, sendo 20 (vinte) de pista e 20 (vinte) de camarote ou mesa, do show objeto deste **CONTRATO**, entregando a produção dos **ARTISTAS** quando da sua chegada à cidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA

O presente contrato não poderá ser cedido pelo **CONTRATANTE** no todo ou em parte a terceiros, sem anuência previa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Cabe ao **CONTRATANTE** diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos **ARTISTAS** e de toda a sua equipe à cidade onde se realizará o evento, estendendo-se por todo o horário de permanência no local do espetáculo e no período que permanecerem à disposição do **CONTRATANTE**. Durante a realização do espetáculo haverá, além do Corpo de Bombeiros e Força Pública, como obrigatoriedade de lei, uma equipe de 10 homens qualificados, habilitados, desarmados e em trajes civis, que serão destinados à segurança dos camarins, palco e equipamentos, além daqueles envolvidos na segurança pessoal dos artistas e sua equipe.

Parágrafo Primeiro: O evento poderá ser interrompido, a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação aos artistas, não sendo cabível nenhuma penalidade sobre a **CONTRATADA** de multa contratual, considerando assim, de fato, o evento como realizado. A **CONTRATADA** isenta-se, por completo, de ressarcir quaisquer danos causados pelo público presente no local do evento, seja ao **CONTRATANTE**, seja a terceiros.

Parágrafo Segundo: Torna-se, terminantemente proibido, o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não estejam diretamente ligadas às apresentações, com exceção de pessoas prévia e devidamente credenciadas pela produção dos **ARTISTAS**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DIVULGAÇÃO DA APRESENTAÇÃO CONTRATADA

Considerar-se-á cumprido o presente contrato, única e exclusivamente com a apresentação dos **ARTISTAS**, sendo vedado ao **CONTRATANTE** a transmissão da apresentação por Rádio ou Televisão, a atualização de fotos ou filmes dos **ARTISTAS**, a não ser na publicidade da própria apresentação, não podendo ainda o **CONTRATANTE** assumir, em nome dos **ARTISTAS**, qualquer compromisso, jantar, entrevista, passeio ou visita, sem que haja sido previamente acordado entre as partes.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de material e de todas as informações necessárias à divulgação do espetáculo até 15 (quinze) dias antes da apresentação, desde que previamente solicitada pelo **CONTRATANTE**, ficando este último, responsável pela preparação e **custeio** das peças publicitárias ou de divulgação do espetáculo, que deverão obedecer ao melhor padrão de qualidade.

Parágrafo Segundo: As entrevistas dos artistas em rádios, jornais e TVs serão realizadas a critério da **CONTRATADA**, mediante hora e local previamente marcado pela assessoria de imprensa da dupla. As matérias pagas em jornais, rádio ou TVs e anúncios veiculados pelo **CONTRATANTE** ou eventual promotor local relativo ao espetáculo, poderão estar vinculados à marca, nome, produto ou logotipo do promotor local, exclusivamente em publicações ou emissões de alcance local ou regional, mas jamais implicações em qualquer forma de endosso dos **ARTISTAS** ou da **CONTRATADA**, sendo vetada expressamente qualquer espécie de mídia ou propaganda de natureza política partidária ou religiosa, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo das sanções penais e incidência da multa contratual, porquanto, nesta hipótese, o contrato estará rescindido de pleno direito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a distribuição do material gráfico (cartazes, folhetos, outdoors, banners, folders) alusivos ao espetáculo, bem como todas as despesas referentes à divulgação e à publicidade do mesmo.

Parágrafo Quarto: A divulgação do horário da apresentação da banda, local, data e duração serão de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato será regido pelas seguintes disposições gerais, cuja observância e cumprimento são obrigatórias:

Parágrafo Primeiro: O repertório musical será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não podendo o **CONTRATANTE** em nada intervir.

Parágrafo Segundo: É de inteira e restrita responsabilidade do **CONTRATANTE** a liberação do espetáculo em seu próprio nome, junto ao ECAD, OMB, Censura Federal, Justiça da infância e da Juventude, entidades responsáveis pelo local do espetáculo e/ou quaisquer outras taxas, alvarás, licenças ou obrigações, seja de que natureza for, impostas pela União, Estados ou Municípios, bem como os direitos autorais devidos, com estrito cumprimento de todas as formalidades legais e administrativas, que se fizerem necessárias para a realização do evento.

Parágrafo Terceiro: Fica acordado que todas as despesas e ônus incidentes sobre a responsabilidade de Produção, bem como quaisquer outras advindas da mesma natureza, competirão, exclusivamente, ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, além das taxas e contribuições diversas, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, excetuando-se os artistas e a equipe que trabalha diretamente para a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: O **CONTRATANTE** arcará com todas as despesas médicas referentes a eventuais lesões corporais sofridas pelos **ARTISTAS**, desde a sua chegada ao local da apresentação até o seu retorno ao hotel.

Parágrafo Quinto: É vedada a comercialização de qualquer artigo dentro do recinto do espetáculo com alusão aos **ARTISTAS**, salvo com prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto: O **CONTRATANTE** nomeará e deixará à disposição da **CONTRATADA**, durante a estadia para o show, um representante com autonomia e poder de decisão para dirimir todas as dúvidas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: A violação qualquer das cláusulas capaz de ensejar a rescisão deste contrato implicará no pagamento de 50% do valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA e na perda de tudo quanto tenha sido pago antecipadamente por tal apresentação. Nos casos, em que a negociação tenha sido percentual da bilheteria com garantia mínima estipulada, implicará no pagamento do valor do mínimo estabelecido.

Parágrafo Segundo: Fica dispensado o pagamento da multa ora estipulada, se a não realização da apresentação decorrer de caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso de avião, enfermidade dos artistas devidamente comprovada por médico, acidentes pessoais, morte natural ou não, incêndios, acidentes de transporte ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: Responderá o **CONTRATANTE**, independentemente de culpa, de forma exclusiva, por todos os danos que vierem a causar à **CONTRATADA** e a terceiros, omissiva ou comissivamente, por fato próprio ou de outrem, seus prepostos, empregados, contratados, sub contratados, agentes, representantes, comissionados ou qualquer outra pessoa a seu serviço sob a responsabilidade direta ou não.



Parágrafo Quarto: A responsabilidade prevista no parágrafo anterior não se aplicará nos casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo Quinto: Não configura caso fortuito ou de força maior, previstos no parágrafo anterior, a interrupção ou cancelamento do espetáculo por danos, qualidade ou não aprovação dos equipamentos; por negligência ou imperícia; tumultos no local por falta de segurança; atrasos nos transportes, carga e descarga, montagem e desmontagem dos equipamentos; falta de energia elétrica; descumprimentos das formalidades legais; ausência de pagamentos ou descumprimentos contratuais a terceiros, bem como, ação ou omissão atribuída às **CONTRATANTES**, e seus empregados prepostos ou outros contratados.

Parágrafo Sexto: Todas as multas previstas neste contrato configuram-se títulos executivos extrajudiciais, motivo pelo qual a parte que tiver direito poderá promover, de plano, sua execução, sem necessidade de processo de conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cobrar da **CONTRATADA** e a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao **CONTRATANTE** a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a **CONTRATADA** desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo terceiro: O **CONTRATANTE** poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou substitui as responsabilidades da **CONTRATADA**, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Secretário Geral, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Juízo da Comarca Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir e julgar qualquer dúvida ou litígio originado do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, sendo que a parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados deverá ser condenada, também, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, além dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O CONTRATANTE TEM O PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, PARA A DEVOLUÇÃO DO MESMO DEVIDAMENTE ASSINADO.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE não devolva o presente contrato, devidamente assinado, no prazo previsto no *caput*, ocorrerá a perda de sua eficácia e, se for o caso, sua rescisão.

Parágrafo Segundo: Em nenhuma hipótese este contrato poderá ser considerado como proposta de prestação de serviços, ainda que o CONTRATANTE tenha efetuado algum pagamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem assim justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando as partes e seus herdeiros ou sucessores.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CNPJ nº 76.995.455/001-56

PREFEITO MUNICIPAL FRANK ARIEL SCHIAVINI

CPF: 938.311.109-72

RG: 5.767.644-2

CONTRATADA: GATHE SHOWS LTDA.

CNPJ SOB Nº 21.686.362/0001-58

ENDEREÇO: RUA JOSE ROTHEIA, Nº 18, BAIRRO - PAQUETA - BELO HORIZONTE-MG - CEP: 31.330-632.

REPRESENTANTE: FÁBIO LACERDA DA SILVA

CPF: 003.406.026-45

RG: 0203380 SSP/MG

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF:

RG:

NOME: _____

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de show artístico de Cesar Menotti & Fabiano. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de show artístico da dupla Cesar Menotti e Fabiano.
2. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 105/2019 – Solicitação do Secretário Geral, contrato social, cartão do CNPJ, certidão simplificada, contratos de prestação de serviços artístico e empresariamento, certidões negativas, notas fiscais, contratos, procuração, documentos pessoais, conferência da validade dos documentos – fls. 02/44;
 - b) Ofício nº 589/2019 - Prefeito Municipal - fl. 45;
 - c) Ofício nº 147/2019 – Dotação Orçamentária - fl. 46;
 - d) Ofício nº 154/2017 – Encaminhamento para Assessoria Jurídica - fl. 47;
 - e) Minuta do contrato (fls. 48/55).
3. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

- I. **DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**
4. A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.
5. Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*.
6. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:



Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.¹

7. Na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

8. Já na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

9. Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO ² ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

10. Todavia, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade ou de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

11. Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

¹ "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

² CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007.



II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

12. Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.
13. Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

II - DO CASO CONCRETO

14. Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

15. **Exigências Satisfeitas:**

- a) Modalidade: Os documentos anexados ao Ofício Interno nº 105/2019 demonstram que a contratação é por meio de empresário exclusivo - Gathe Shows Ltda. (fls. 18/24) e, de acordo com o entendimento do TCU, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Justificativa da Escolha: o Ofício Interno nº 105/2019 indica que a escolha para a apresentação artística leva em consideração a consagração pública a nível nacional da dupla sertaneja;
- c) Justificativa de Preço: o procedimento veio acompanhado de Notas Fiscais, contratos e extratos dos mesmos serviços firmados pela empresa, comprovando o preço a ser pago.

16. **Exigência Não Satisfeita:**

- a) Parecer que ateste que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- b) Consagração pela Crítica Especializada ou pela Opinião Pública: não foram apresentados documentos comprobatórios de que a dupla tem é



reconhecida notoriamente pela crítica e opinião pública local, regional e nacional.

CONCLUSÃO

17. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:
- Seja o objeto da contratação aprovada pelo Chefe do Executivo;
 - Seja realizada a juntada de ato de nomeação da Comissão de Licitação;
 - Sejam satisfeitos os apontamentos constantes neste parecer;
 - Seja satisfeita a exigência constante no item 17, alínea "a", deste parecer;
18. Desse modo, essa Assessoria Jurídica opina pela viabilidade da contratação direta, via inexigibilidade, do show artístico de Ceser Menotti e Fabiano, desde que satisfeitas as exigências apontadas neste parecer.
19. Ainda, como condição de eficácia dos atos, cumpre a publicação da presente Inexigibilidade nos órgãos de divulgação oficiais.
20. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.
21. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronei Vivida, 23 de setembro de 2019.


Priscila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno nº 112/19

Coronel Vivida, 23 de setembro de 2019.

De: Noemir José Antonioli
Secretário Geral


Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em resposta ao Parecer Jurídico referente a Inexigibilidade de Licitação para contratação de show artístico de Cesar Menotti & Fabiano, encaminhamos anexo documentação comprobatória de que a dupla é reconhecida de opinião pública pela crítica e opinião local, regional, nacional e até Internacional como demonstra o último álbum lançado em 2019 "Os Menotti in Orlando".

Certos de termos atendido ao solicitado, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Noemir José Antonioli
Secretário Geral

dúpla. A mistura de moda de viola, música sertaneja e pop emplacou hits como "Leilão", "Como Um Anjo" (regravação de Zezé Di Camargo & Luciano), "Caso Marcado", "Mensagem Pra Ela" e "Bão Também". O CD vendeu 300 mil cópias e o DVD mais de 160 mil cópias, conferindo à dúpla o título de CD e DVD sertanejos mais vendidos de 2006. Segundo a Associação Brasileira de Produtores de Disco (ABPD), César Menotti e Fabiano ficaram em terceiro no ranking de álbuns de CD e DVD mais vendidos de 2007. Os números expressivos de venda chamaram atenção da imprensa, e assim a dúpla foi capa do caderno ilustrada, da Folha de S Paulo (27 de abril de 2008)^[2] e participou de diversos programas televisivos naquele ano e nos anos seguintes. A turnê *Paixões de Amor ao Vivo*, percorreu o Brasil de Norte a Sul. Foram 140 mil quilômetros rodados em 175 shows e recorde de público pelos principais roteiros e festas de peão de boiadeiro. Somente na 1ª edição do Rodeio de Jaguariúna, a dúpla reuniu mais de 67 mil pessoas. Em novembro de 2007, a dúpla consagrou-se no Credicard Hall, em São Paulo, com o show beneficente em prol do Hospital do Câncer de Barretos.

O terceiro álbum da carreira, *com você*, lançado em 2007, já vendeu mais de 100 mil cópias. O disco rendeu à dúpla o prêmio de melhor álbum romântico na 9ª edição do Grammy Latino, realizado em Houston, EUA. A canção "Caso Por Acaso" chegou rapidamente entre as 10 mais tocadas nas rádios de todo o país. É comum ver pais, mães e inclusive crianças entoando juntos as letras de César Menotti & Fabiano.

O ano de 2006 começou com uma turnê internacional que garantiu casas cheias nos três dias de show. A dúpla passou por Danbury (Connecticut), Newark (Nova Jérсия)(Nova Jersey) e Revere (Minnesota). Nem mesmo a rigorosa lei de imigração que entrou em vigor no estado de Connecticut impediu que a comunidade de brasileiros comparecesse ao show em Danbury. Em Newark, os ingressos do show da dúpla eram vendidos poucas horas antes do show por até 150 dólares. Os irmãos foram elitos pelos brasileiros residentes nos Estados Unidos como o melhor show sertanejo do ano e receberam uma réplica do Oscar para simbolizar o prêmio. No mesmo ano, lançaram o quarto álbum da carreira, intitulado *Voz do Coração - Ao Vivo*. Os dois formatos foram gravados ao vivo, nos dias 20 e 21 de agosto, em Belo Horizonte, no Espaço Lápaa, na Pampulha. A escolha da capital teve uma explicação: "Foi aqui que tudo começou, temos uma ligação muito forte com BH", afirma César Menotti. O cenário de *Voz do Coração* recrou a atmosfera lúdica dos antigos parques de diversões com a assinatura do experiente cenógrafo Zé Carratu. Os elementos de um parque transportados para o palco incluíram uma roda-gigante de 18 metros numa tela no centro do brnqueado levaram os quase 4 mil fãs ao delírio. O show ainda contou com momentos de pura nostalgia, com clássicos da música sertaneja entoados pelos cantores num banquinho de praça, recriando o clima de serenata com muito romantismo. Apesar do capricho na cenografia, o foco deste projeto foi a música. O repertório do novo CD e DVD resgata o começo da carreira de César Menotti & Fabiano, quando os irmãos cantavam na noite, nos barzinhos frequentados pelos universitários de BH, e traz regravações de músicas de Chitãozinho & Xororó e Leonardo e Leonardo, além de clássicos da música raiz. A surpresa fica por conta das releituras de "Me Dê Molho", do inesquecível Tim Maia, "Natural", do 14Bis, e do clássico infantil dos anos 80 "Superfantástico Lindo Balão Azul", além de novos arranjos para sucessos consagrados da dúpla, como "I" e "Lugar Melhor que BH". Entre as canções inéditas estão "Para de Chorar", "Máscara do Tempo", "Horóscopo", "Maluco por Você" e o hit "Climentia".

Em 2010, lançaram o quinto álbum da carreira, intitulado *Rerrato - Ao Vivo No Estúdio*. O CD foi gravado ao vivo em um estúdio em Belo Horizonte, com a participação de 40 fãs. Foram 14 músicas inéditas e duas regravações de sucesso: "Jesus Cristo", de Roberto Carlos e "Esperando Avô", de Vanerlee. A música "Labirinto" estreou nas rádios em 1º lugar em São Paulo, Campinas, Ribeirão Preto, Porto Alegre, em 3º lugar em Brasília e 4º lugar em Belo Horizonte. Contém a participação especial de Dominguinhos na música "Kid Lampião".

Em 2012, a dúpla assinou com a Som Livre, e no ano seguinte lançou o sexto CD e terceiro DVD da carreira, intitulado *Ao Vivo no Morro da Urca*. O álbum comemora em grande estilo os 10 anos de carreira da dúpla e é um dos álbuns mais esperados do mercado. Extremamente queridos pelo público e crítica, o fato de não produzirem trabalhos há dois anos só aumentou a expectativa. Foi com César Menotti & Fabiano que o chamado "sertanejo universitário" tomou uma proporção em nível nacional. E eles ainda figuram como grandes expoentes deste segmento. Conhecidos por seu carisma e um ótimo "feeling" para escolhas de repertório, eles reúnem canções que cativam tanto os amantes de música de raiz como a nova geração. Este projeto traz parcerias com Jorge & Mateus, Sorriso Maroto, Santome e Preia Gil (na faixa "Amor em Dobro") e um repertório bem eclético. "Não Era Eu", uma releitura de "Será" (Legião Urbana), "Caso Marcado", "Do Lado Esquerdo", "Como Um Anjo" e alguns clássicos do nosso cancionero (como "Bola de Ernie", "O Menino da Porteira", "Estrada da Vida", "Tocando em Frente" e "Chalana"), estão entre os principais destaques.

Já faz algum tempo que César Menotti e Fabiano tinham o sonho de gravar as canções que ajudaram a formar sua identidade musical, e finalmente realizaram e gravaram o CD *Memórias Anos 80 & 90* com as principais músicas das décadas. Inicialmente, seria um projeto virtual que seria lançado entre os discos de carreira de César Menotti & Fabiano. Mas a gravadora Som Livre se interessou com a ideia, e fez em produto físico. O CD foi bem divulgado e esteve em primeiro lugar na lista dos mais vendidos do mês e garantiu disco de ouro.

Discografia

Álbuns de estúdio | editar | editar código-fonte |

- 2004 - *César Menotti & Fabiano*
- 2007 - *com você*
- 2014 - *Memórias Anos 80 & 90*
- 2016 - *Os Menotti no Som*

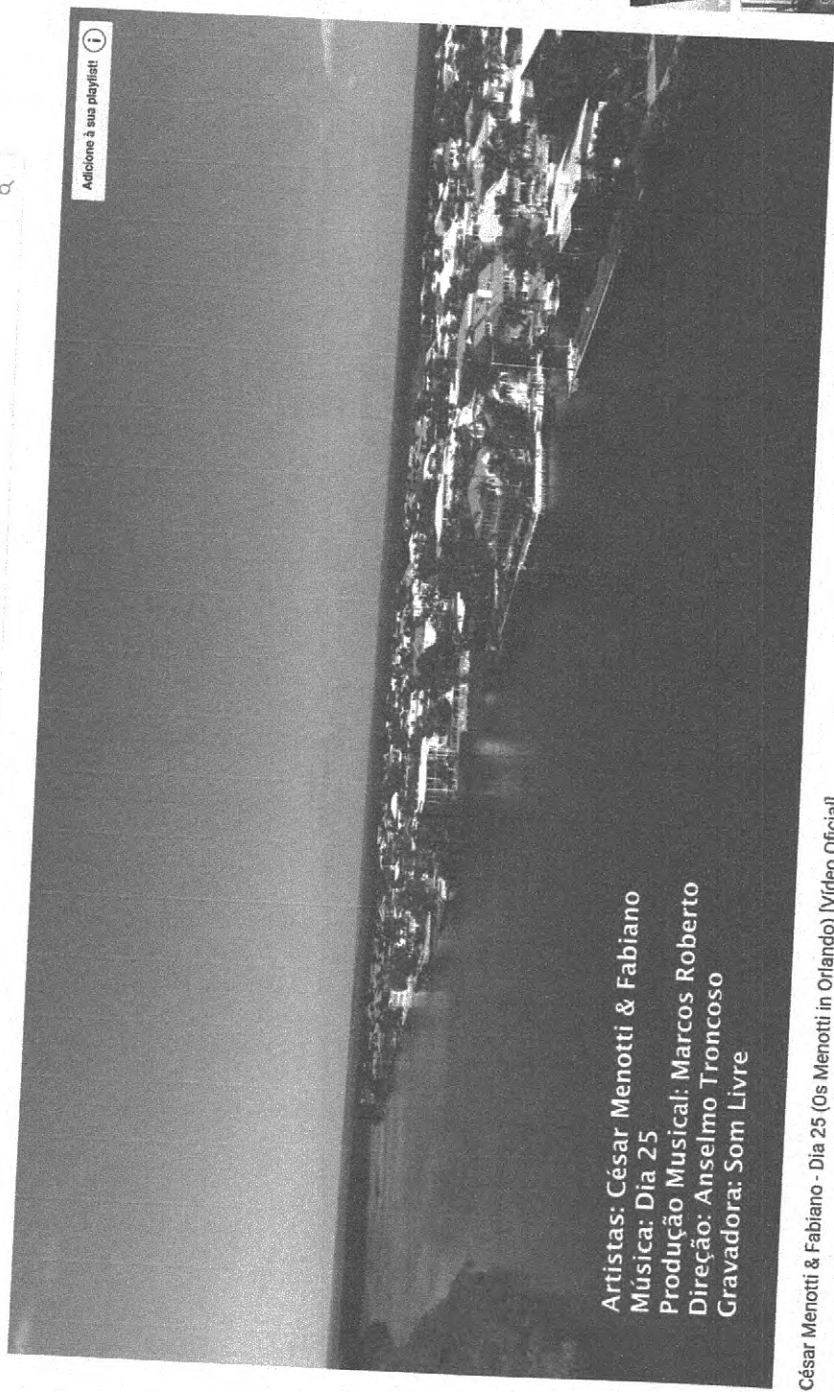
EP | editar | editar código-fonte |

- 2017 - *Não Importa o Lugar*
- 2019 - *Os Menotti in Orlando*



https://www.youtube.com/watch?v=7UDAy5nfn0k&list=PLOac6cotFFV9sjK4Wz85qYON03025_mT&index=2&list=05

Adicione à sua playlist



Artistas: César Menotti & Fabiano
Música: Dia 25
Produção Musical: Marcos Roberto
Direção: Anselmo Troncoso
Gravadora: Som Livre

César Menotti & Fabiano - Dia 25 (Os Menotti in Orlandio) [Vídeo Oficial]
1.798.676 visualizações • Publicado em 11 de Jan de 2019

César Menotti e Fabiano
376 mil inscritos

10 MIL
200
COMPARTILHAR
SALVAR
INSCREVER-SE

DVD César Menotti e Fabiano - Os Menotti in Orlandio
Música Playlist - 1 / 99

- 1 César Menotti & Fabiano - Dia 25 (Os Menotti in Orlandio) [Vídeo Oficial] César Menotti e Fabiano
- 2 César Menotti & Fabiano - Burro Chora (Os Menotti in Orlandio) [Vídeo Oficial] César Menotti e Fabiano
- 3 César Menotti & Fabiano - Me Ensina (Os Menotti in Orlandio) [Vídeo Oficial] César Menotti e Fabiano
- 4 Henrique Reis e Gabriel - Daquele Seu Jeito (Vídeo Oficial) Ouvir Sertanejo
- 5 César Menotti e Fabiano - Crença ou Religião (Os Menotti in Orlandio) ... César Menotti e Fabiano
- 6 César Menotti & Fabiano - Cheiro de Problema part. Amy Petti (Os Menotti in Orlandio) César Menotti e Fabiano

Fernando & Sorocaba - Zona de Risco (Ao Vivo) ft. Maiara & ...
42 mil visualizações

Mix - César Menotti & Fabiano - Dia 25 (Os Menotti in Orlandio) ...
YouTube

César Menotti e Fabiano - Amigo Seu (Os Menotti in Orlandio) ...
255 mil visualizações

Sertanejo Holistik
YouTube Music
Atualizada há 3 dias



César Menotti e Fabiano x <https://www.cesarmenottiefabiano.com.br>

[Pesquisar](#)
[Shows \(81\) 2516-0900](#)
[Contato](#)
[Redes sociais](#)
[Agenda](#)
[Fotos e Vídeos](#)
[Discografia](#)
[Biografia](#)

//Agenda

2019
Set

03	SBT	Gravação Tuga Abromanel
04	SBT - 22-45	PROGRAMA DO RATINHO
05	Belo Horizonte/MG	XII Prêmio Fashion Day - Mr. Garden
06	Paraná do Sul/RJ	Expo Paraná do Sul





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 617/2019

PROTOCOLO Nº 151/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 25.09.2019

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação dos cantores CEZAR MENOTTI E FABIANO, através de sua empresa, inscrita no CNPJ nº 21.686.362/0001-58, para apresentação de show artístico na semana de aniversário do município, evento que acontecerá no dia 14 de dezembro de 2019 em Coronel Vivida, no Complexo Esportivo Barro Preto, através de inexigibilidade de licitação.

Anexo ao presente, Portaria nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 21 de agosto de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 21 de agosto de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

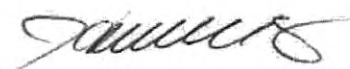
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7455 | Pato Branco, 21 de agosto de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. PROPOSTA LEGISLATIVA Nº 002, de 12 de Agosto de 2019. Texto do projeto de lei e justificativa.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 06.774.100001-66. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14720/19. Tabela com 3 colunas: ITEM, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHOPR. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADEADOURA DE PROTEÇÃO PARA INFLAMEM DE PNEUS.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHOPR. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ABRIGAMENTO ESPORTIVO.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHOPR. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA, TRANSPORTES E DESCARGA DE POSTOS DE CONCRETO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. ADIÇÃO DE PREÇOS Nº 004/2019 - PROCESSO Nº 041/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 TIPO: Menor Preço Por Item.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019. Com fundamento no art. 25, II, do art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA. DECRETO Nº 133/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA. DECRETO Nº 136/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA. DECRETO Nº 137/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

PORTELA Nº 280/2019. ADEMIR JOSÉ CHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 270/2019, de 18 de agosto de 2019. O Prefeito Municipal de Cornel Vidua, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 284/2019, a qual nomeia LURANA MARA REIS, como Pedagoga em jornada suplementar.

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 285/2019, de 18 de agosto de 2019. O Prefeito Municipal de Cornel Vidua, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.



SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Contratos	01
Outros Atos	01

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.334.749-DIPR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.889.369-47	8.407.875-8/PR
Fernando de Quadros Altati	Secretário	044.850.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.896-1/PR
Letia Marcelina	Membro Suplente	051.487.799-27	7.403.544-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 28/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias de mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

CONTRATOS

CONTRATO nº 104/2019 – Pregão Eletrônico nº 67/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34. Objeto: contratação de empresa para aquisição de componentes para uso de autoclave horizontal para esterilizações de materiais utilizados na unidade de pronto atendimento – Upa 24 horas. Valor total R\$ 562,88. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 13 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

OUTROS ATOS

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Presidente do Conselho de Administração e a Diretora Executiva do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação de inscritos no Processo Seletivo Especial-Análise de Currículos, nos termos do edital de 26 de julho de 2019:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	EMPREGO
01	EDIELZA VAZ DE QUADROS	RECEPCIONISTA
02	SHEILA DAIANE SCHUSSLER E BRITO	RECEPCIONISTA
03	GABRIELA HERMAM	RECEPCIONISTA
04	POLIANA DE LIMA BOLZANELL	RECEPCIONISTA
05	GESICA CRISTINA ESTEVÃO	RECEPCIONISTA
06	ANALICE THEODORO SOZO	RECEPCIONISTA
07	IVONETE RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	RECEPCIONISTA
08	ANA ELISA SANTANA DA CRUZ	RECEPCIONISTA
09	ELIZANDRA BALDISSERA	RECEPCIONISTA
10	ELIANA CASTELLI	RECEPCIONISTA
11	VIVIANE ELGA FARIAS	RECEPCIONISTA
12	CAMILA MOREIRA RIBEIRO	RECEPCIONISTA
13	NICOLY PIZONE	RECEPCIONISTA
14	IRMA RAMOS PEREIRA GAREIS	RECEPCIONISTA
15	LUCIANA QUADROS DOS SANTOS WESTFAHL	RECEPCIONISTA
16	KATLEN DE SOUZA	RECEPCIONISTA
17	CARMILA TOZI	RECEPCIONISTA
18	ELIANE APARECIDA ANTUNES PEREIRA MIGUEL	RECEPCIONISTA
19	JANAINA DALLACORTE BASSETTO	RECEPCIONISTA
20	JANETE DE QUADROS ANDRADE	RECEPCIONISTA
21	EDINEIA MARIA FURIGO	RECEPCIONISTA
22	TAIS REGINA GALVAN	RECEPCIONISTA
23	JOCILDE RUFATO DORA	RECEPCIONISTA
24	MARILENE AIRES DE-SOUZA	RECEPCIONISTA
25	JESSICA RAMAIO	RECEPCIONISTA

Os Currículos serão analisados pela Comissão composta por: Fernanda T. Barilli, André Salvador Mazzuco e Marli Marinho de Melo. Coronel Vivida, 20 de agosto 2019.

EDITE BERTELLI

Presidente do Conselho de Administração

FERNANDA T. BARILLI

Diretora Executiva



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2019

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Administração S.M.A.	2. DATA DA EMISSÃO 25.09.2019	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, Inciso III	4. PROCESSO Nº 140/2019		
5. OBJETO Contratação de empresa para apresentação de show artístico na semana de aniversário do município, evento que acontecerá no dia 14 de dezembro de 2019 em Coronel Vivida, no Complexo Esportivo Barro Preto.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO			
7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FEDERAL CONJUNTA (X) ESTADUAL (X) MUNICIPAL (X) FGTS (X) TRABALHISTA		8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar			
9. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A contratação dos serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os artistas são de renome nacional e internacional, consagrados pela crítica especializada e opinião pública.					
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Já é tradição em nosso Município a realização de diversas atividades culturais, artísticas e esportivas no mês de dezembro de cada ano, visando à comemoração do aniversário de Coronel Vivida. Neste ano, dentre as festividades alusivas a esta data, após diversas reuniões com a equipe organizadora do evento decidiu-se pela contratação da dupla sertaneja CÉSAR MENOTTI E FABIANO, dupla esta já consagrada pelo público em geral e de grande sucesso a nível nacional. É de notório conhecimento dos apreciadores da música sertaneja o grande sucesso da dupla em nível de Brasil, onde acompanhamos pela mídia em geral a grande presença de público onde a mesma se apresenta. Ofereceremos a nossa população a oportunidade de assistir e estaremos atraindo visitantes de outras cidades que certamente estarão em Coronel Vivida fomentando o comércio local e gerando renda.					
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O valor a ser pago é considerado dentro dos padrões de mercado para serviços de tal natureza.					
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.99.99	000	1003
13. QUANTIDADE 01 serviço (show)	14. VALOR TOTAL R\$ 137.500,00	15. DATA BASE 25.09.2019	16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Em 04 parcelas, de acordo com o contrato.		
18. FORNECEDOR/CONTRATADA GATHE SHOWS LTDA, CNPJ nº 21.686.362/0001-58 Rua Jose Rotheia, nº 18, Bairro: Paqueta Belo Horizonte - MG CEP: 31.330-632		19. DATA DA REALIZAÇÃO/LOCAL 14 de dezembro de 2019, no Complexo Esportivo Barro Preto.			
20. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 25.09.2019				22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 25.09.2019 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI	
21. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 25.09.2019 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2019

Despacho do Prefeito Municipal

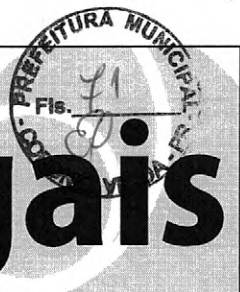
Processo de inexigibilidade nº 140/2019, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO inexigível a licitação nos termos do Art. 25, Inciso III, do diploma legal invocado, para a contratação dos cantores CEZAR MENOTTI E FABIANO, através de sua empresa, inscrita no CNPJ nº 21.686.362/0001-58 para a apresentação de show artístico na semana de aniversário do município, evento que acontecerá no dia 14 de dezembro de 2019 em Coronel Vivida, no Complexo Esportivo Barro Preto, pelo valor total de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 25 de setembro de 2019.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Publicações Legais



Caderno Integrante da Edição nº 7483 | Pato Branco, 28 e 29 de setembro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais todos e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Nome: PATRICIA GIOIATO CPF. 079.921.429-93. Função: SUPLENTE PEDAGÓGICO Matrícula: nº 11285-2

Table with 4 columns: Município/Estado, Data, Horário, Saída, Chegada. It lists travel dates and times for Itapejara D'Oeste.

Quantidade de diárias: 2 1/2. Valor R\$ 500,00. Distância da Sede: 310 km. Motivo do Deslocamento: CONEXÃO PROFESSOR - 1º ENCONTRO ESTADUAL DE FORMAÇÃO SOBRE O REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ - EDUCAÇÃO INFANTIL. Forma de Deslocamento: Ônibus. Itapejara D'Oeste, 28/09/2019. Ato nº 317/2019

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2243/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO ZENI LTDA - ME. CNPJ/MF sob o nº 04.818.376/0001 - 69, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de combustíveis para uso nos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes à frota Municipal, conforme objeto do Edital de Concorrência Pública Nº 008/2017, a partir de 30 (trinta) de setembro de 2019, fica alterado o valor contratual, dos itens nº 01 e 02, passando de R\$ 1.659.716,60 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos), para R\$ 1.716.776,00 (um milhão setecentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e seis reais), referente ao aumento de preços de R\$ 0,25/litro de óleo diesel - S500, equivalente a 7,5%, (sete vírgula cinco por cento), conforme repasse nos custos da distribuidora de combustível, conforme justificativa do Executivo Municipal em 26 (vinte e seis) de setembro de 2019, tudo de acordo com o Art. 5 e 65 da Lei nº 8.666/93. CLAUSULA SEGUNDA - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2243/2017, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 26 (vinte e seis) de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 113/2019 DATA: 27.09.2019

SÚMULA: Declara Luto Oficial por 03 (três) dias no Âmbito deste Município e das outras providências. A Inteira deste Decreto se encontra no Site: www.diocoms.com.br

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 113/2019 DATA: 27.09.2019

SÚMULA: Conceder Gratificação a Servidor Público Municipal. A Inteira deste Decreto se encontra no Site: www.diocoms.com.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2019

Processo de inexigibilidade nº 140/2019, RATIFICADO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sr. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO inexigível a licitação nos termos do Art. 25, Inciso III, do diploma legal invocado, para a contratação dos autores CEZAR MENOTTI E FABIANO, através de sua empresa, inscrita no CNPJ nº 21.686.362/0001-58 para a apresentação de show artístico na semana de aniversário do município, evento que acontecerá no dia 14 de dezembro de 2019 em Coronel Vívica, no Complexo Esportivo Barro Preto, pelo valor total de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). Publique-se. Coronel Vívica, 25 de setembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

Os anexos da LRF denominados: Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, correspondente ao terceiro bimestre do ano de 2019, estão publicados na íntegra e encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diario.com.br/municipio/coronelvivida.pr.gov.br, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

Os anexos da LRF denominados: Relatório de Gestão Fiscal do Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, correspondente ao segundo quadrimestre do ano de 2019, estão publicados na íntegra e encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diario.com.br/municipio/coronelvivida.pr.gov.br, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO COM ENCAIXES Nº 173/2019

CONCORRÊNCIA Nº 04/2019 (Processo Licitatório 83/2019). HOMOLOGADO EM 10/09/2019. CONCEDE-SE MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.100/0001-88.

CONCESSIONÁRIA: LUIZ SIMÃO 83718561987 - ME - CNPJ: 34.698.138/0001-28.

OBJETO: CONCESSÃO DE USO COM ENCAIXES, DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DA GRUTA NOSSA SENHORA DE LOURDES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS, AUTORIZADA PELA Lei Municipal nº 1.489/2019. Constitui objeto da Concessão de uso de bem público, de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul, a infraestrutura turística da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, que abrange:

- a) Área de lazer, com 15.842 m²; b) Campo de Futebol Sólido com 1.218,20m²; c) Lanchonete, equipada com copa e cozinha, janelas de elevação, bancadas em granito e cubas em inox, armários embutidos, portas em madeira, piso cerâmico e azulejos na parede, com 83,48 m² de área construída junto ao Centro de Eventos; d) Centro de Eventos equipado com 8 (oito) churrasqueiras, sala para corte e selagem de carne, sanitário masculino e feminino para funcionários, com 999,21 m² de área total construída; e) 8 (oito) cascos com área total de 36,00 m², equipados com 2 (duas) churrasqueiras, 2 (duas) mesas, 2 (duas) bancas e 4 (quatro) bancos cada; f) Banheiros e Vestiários, com área total de 104,45 m², compostos por: 01 (um) banheiro masculino equipado com 5 (cinco) assentos sanitários sendo 1 (um) para PNE; 3 (três) chuveiros, divisórias em Eucalipto e bancada para pia em granito com 4 (quatro) cubas cerâmicas; e 1 (um) banheiro feminino, equipado com 5 (cinco) assentos sanitários sendo 1 (um) para PNE; 3 (três) chuveiros, divisórias em Eucalipto e bancada para pia em granito com 4 (quatro) cubas cerâmicas.

VALOR: O CONCESSIONÁRIO receberá mensalmente a importância de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) a título de encargos para funcionamento, reajustado anualmente pelo Índice do INPC/IGE acumulado ou outro índice que venha substituí-lo. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento do aluguel, junto ao Departamento de Finanças (tesouraria) da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

PRAZO DA CONCESSÃO: A Concessão de Uso será efetivada pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do Contrato de Concessão, podendo ao final do prazo, a concessão ser renovada por igual e sucessivos períodos ou ser rescindida mediante manifestação formal de qualquer das partes, com prioridade de seu término 90 dias. Ao final do prazo findo o direito de preferência e rescisão contratual de Concessão, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, sem direito de indenização a seu favor, pelo concessionário.

Bom Sucesso do Sul-PR, 26 de Setembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 117/2019, de 16 de setembro de 2019, com abertura e julgamento em 27 de setembro de 2019, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 48/2019, ADJUDICOU os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 117/2019 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: M A CEMIN METALURGIA - ME, CNPJ Nº. 13.366.708/0001-02: LOTES - 01,02. Saudade do Iguaçu dia 27 de setembro de 2019, Clovis Zanella, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 117/2019 - SRP, de 16/09/2019, com abertura e julgamento em 27/09/2019 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público o HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 117/2019 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: M A CEMIN METALURGIA - ME, CNPJ Nº. 13.366.708/0001-02. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 27 de setembro de 2019. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL. extrato da Ata de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 117/2019. ATA Nº 163/2019 - M A CEMIN METALURGIA - ME, CNPJ Nº. 13.366.708/0001-02.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://amsup.diocoms.com.br, edição de 30/09/2019, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019 - PMCLEV - PROCESSO Nº. 067/2019 O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designado pela Portaria nº. 310/2019, de 23/08/2019, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 04/11/2019, às 10hs, na sede do Páteo Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para planejar, organizar, elaborar, executar, divulgar e realizar concurso público para provimento de cargos públicos vagos no Município de Clevelândia - PR. O edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima, no período das 07h30min às 12hs e das 13h30min às 17hs, em dias úteis, a partir do dia 30/08/2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br ou licitacoes@clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 27 de setembro de 2019. DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. REF. AO DESCRITO VOTO ITEM NA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019 E NO EXTRATO DA ATA - PREG. PRESENCIAL Nº 156/2019

Table with 4 columns: ITEM, MÁQUINAS, MÃO DE OBRA, PEÇAS - VALOR e DESCONTOS. It lists items for a bidding process, including a printer and a scanner.

Bom Sucesso do Sul, 27 de setembro de 2019.

Joelene Fois Chefe de Div. de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2019 PROCESSO Nº 237/2019

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com taxa reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Grupos Focais a LED (Sinalização Semáforos), atendendo às necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 26 de setembro de 2019. Liciane Cristina Puttkamer - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2019 PROCESSO Nº 238/2019

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado à participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais diversos de construção, ferragens, metalurgia, ferramentas de marcenaria e construção, entre outros, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 27 de setembro de 2019. Liciane Cristina Puttkamer - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Table with 4 columns: Nº PORTARIA, NOME, REMOÇÃO, ASSINTO, DATA. It lists administrative acts from 2009 to 2019.

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (s) disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br - Edição do dia 30 de setembro de 2019, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO COMPENSADOS SOL NASCENTE LTDA, torna público que irá requerer ao IAP, Renovação de Licença de Operação para Indústria de Madeira e Laminados Compensados, instalada na Rua Presidente Kennedy, 10, Bairro Aeroporto no município de Clevelândia/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO COMPENSADOS SOL NASCENTE LTDA, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação para Indústria de Madeira e Laminados Compensados, instalada na Rua Presidente Kennedy, 10, Bairro Aeroporto no município de Clevelândia/PR. Licença nº 28316. Vencimento: 02/12/2019.



SUMÁRIO

Executivo	01
Licitações	01
Contratos	01
Outros Atos	02

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2019**

Processo de inexigibilidade nº 140/2019, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO inexigível a licitação nos termos do Art. 25, Inciso III, do diploma legal invocado, para a contratação dos cantores CEZAR MENOTTI E FABIANO, através de sua empresa, inscrita no CNPJ nº 21.686.362/0001-58 para a apresentação de show artístico na semana de aniversário do município, evento que acontecerá no dia 14 de dezembro de 2019 em Coronel Vivida, no Complexo Esportivo Barro Preto, pelo valor total de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). Publique-se. Coronel Vivida, 25 de setembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod312566

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 118/2019 – Dispensa de Licitação nº 10/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: E&W COVATTI LTDA, CNPJ nº 17.116.667/0001-57. Objeto: locação barracão industrial com 767,89m² será cedido pelo Município de Coronel Vivida a empresa Cristina da Silva Johuson Confecção de Peças de Vestuário, inscrita no CNPJ nº 33.377.218/0001-19. Valor total do contrato é de R\$ 72.000,00. Prazo de vigência: 24 meses, de 20.09.2019 a 19.09.2021. Coronel Vivida, 19 de setembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 44/2019 – Pregão Presencial nº 22/2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CLÍNICA MÉDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP, CNPJ nº 11.464.292/0001-30. Considerando o ofício nº 564/2019 expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 44/2019, a partir de 02 de setembro de 2019, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 02 de setembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod312674

